



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 754.

DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 492.554,06 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- EXECUTIVO

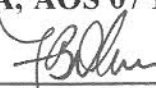
020600: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.9.0.00 – 2678509911-19	Aplicações diretas	R\$ 492.554,06
	Total do Órgão.....	R\$ 492.554,06
	Total Geral	R\$ 492.554,06

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

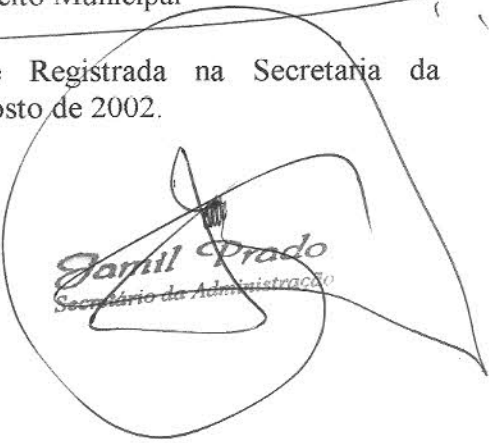
ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de Agosto de 2002.


Jamil Prado
Secretário da Administração